



CONTRATO

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços.

Confira as condições, fidelidade, multas e demais cláusulas que regem a prestação dos serviços LeveNet.



FIDELIDADE

12 meses

Renovação automática



AUTORIZAÇÃO ANATEL

Nº 2.950

Desde 19 abr 2018



EQUIPAMENTOS

Comodato

Sem custo de locação



FORO COMPETENTE

Orós/CE

Cidade da contratação

VISÃO GERAL

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, SVA, Locação

e Outras Avenças.

Por este instrumento particular, o ASSINANTE abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da PRESTADORA. O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA).



SEÇÃO 01

Dados da Prestadora

RAZÃO SOCIAL

LEVENET CONECTIVIDADE E
TECNOLOGIA LTDA

CNPJ

27.102.724/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

06.705401-3

ATO ANATEL

Nº 2.950 — 19/04/2018

ENDEREÇO

Rua Luiz Moreira, nº 117 · Guassusse

MUNICÍPIO

Orós/CE — CEP 63520-000



SEÇÃO 02

Cláusula de Permanência Mínima

1.1. O ASSINANTE declara estar ciente que os serviços ora adquiridos, seja na modalidade avulsa ou conjunta, são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade.

1.2. O ASSINANTE declara estar ciente que a PRESTADORA concedeu os benefícios listados abaixo, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

PLANO	BENEFÍCIO	▼
350 MEGA	R\$ 300,00	
PLANO	BENEFÍCIO	▼
550 MEGA	R\$ 420,00	
PLANO	BENEFÍCIO	▼
750 MEGA	R\$ 600,00	
PLANO	BENEFÍCIO	▼
1 GIGABIT	R\$ 720,00	

1.3. Na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de fidelidade, o ASSINANTE pagará à PRESTADORA, a título de multa rescisória, a importância correspondente ao benefício que efetivamente usufruiu, proporcionalmente aos meses restantes do contrato, cujo valor será corrigido pelo IGP-M ou outro que eventualmente vier a substituí-lo.

1.4. O ASSINANTE não estará sujeito ao pagamento da multa nas seguintes hipóteses:

- Houver superveniente incapacidade técnica da PRESTADORA para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no mesmo endereço de instalação;
- Se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da PRESTADORA.

1.5. A adesão do ASSINANTE a outra oferta das CONTRATADAS (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência.

1.6. Conforme delineado no contrato principal, as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo vigor por prazo inferior caso haja estipulação em

contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.

1.7. O ASSINANTE declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela PRESTADORA, contudo, sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

1.8. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do ASSINANTE ou por inadimplência, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.



SEÇÃO 03

Renovação Automática da Fidelidade

O ASSINANTE concorda que, ao término do período inicial de fidelização estabelecido neste contrato, este poderá ser automaticamente renovado por igual período de 12 (doze) meses, mantidas as mesmas condições de fidelidade, salvo manifestação expressa em contrário pelo ASSINANTE ou pela PRESTADORA.

Na ausência de tais manifestações, o contrato será considerado renovado automaticamente, sendo que o ASSINANTE continuará usufruindo dos benefícios descritos no contrato, e será vinculado às mesmas obrigações e penalidades previstas para o período original de fidelização.



Caso não queira a renovação automática, basta manifestar-se à LeveNet antes do término dos 12 meses iniciais.



SEÇÃO 04

Demais Disposições

3.1. Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais, Franquia Adicional de

Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso.

3.2. O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o contrato principal de prestação de serviços.

3.3. O ASSINANTE fica cientificado que a PRESTADORA fiscalizará a regular utilização dos serviços contratados, e a violação das normas, caso detectada, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie.

3.4. Caso os dispositivos do ASSINANTE possuam outra versão do protocolo wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

3.5. A PRESTADORA não garante prestação de suporte quando os equipamentos do ASSINANTE não forem compatíveis ou conhecidos, ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e desempenho adequado do serviço.

3.6. Para aferição da velocidade contratada, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN, e os demais dispositivos conectados nas portas LAN ou no Wi-Fi devem ser desconectados para a correta medição.

SEÇÃO 05



Condições de Degradação ou Interrupção dos Serviços

O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados:



Ações da natureza, chuvas e descargas atmosféricas



Interferências de equipamentos de terceiros



Bloqueio da visada limpa



Casos fortuitos ou força maior



Interrupção de energia elétrica



Falhas em equipamentos e instalações



Rompimento parcial ou total dos meios de rede



Ordens da ANATEL, judiciais ou outras autoridades



SEÇÃO 06

Declaração de Concordância

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à PRESTADORA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos ou me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do contrato principal, que juntamente com este TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.



SEÇÃO 07

Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do ASSINANTE de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela PRESTADORA é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18.

O mesmo se aplica ao endereço IP do ASSINANTE, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

**SEÇÃO 08****Disposições Finais**

A cópia integral do contrato principal pode ser obtida junto à PRESTADORA ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Orós/CE.

Fica, desde já, eleito o foro da comarca da cidade onde foi contratado o serviço como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.



Esta versão online é informativa. Para formalização contratual, utilize a versão oficial em **.doc** disponível no topo desta página ou solicite à equipe LeveNet.

Assine agora a internet com melhor atendimento e suporte técnico da sua cidade!



Entre em contato agora!

Sobre nós

Conheça nossa história

Dúvidas frequentes

Nossas Lojas

Seja nosso colaborador

Contrato de Adesão

LGPD

Redes sociais

LinkedIn em breve

Área do Cliente

Minha Levenet

Renegociação

Central do Assinante

2ª Via de Boleto

Contatos

(88) 98188-7343

0800 887 3434

contato@levenet.com.br

©Copyright - Levenet - Todos os direitos reservados. | Desenvolvido por DELIPE.COM